



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Expediente

PROJETO DE LEI Nº 99/2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de licenciamento e emplaceamento no município de Palhoça dos veículos locados para prestarem serviços ao Poder Público Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A partir da regulamentação da presente Lei todos os veículos locados para a prestação de serviços à administração Pública Direta e Indireta e ao Poder Legislativo do município deverão ser cadastrados no Departamento Estadual de Transito de Santa Catarina (DETRAN) e licenciados e emplaceados no Município de Palhoça.

Art. 2º. Desde a regulamentação desta Lei, todos os contratos administrativos de locação de veículos celebrados pela municipalidade deverão conter cláusula consignada que a empresa vencedora de tal certame licitatório deverá providenciar, em prazo estabelecido, o cadastro dos veículos afetos ao contrato perante o DETRAN-SC e seu licenciamento e emplaceamento no Município de Palhoça.

Art. 3º. Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias de sua promulgação.

Art. 4º. Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 16 de maio de 2017.

NIRDO ARTUR LUZ (PITANTA)
Vereador



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Setor de Expediente

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo instituir o Licenciamento e emplacamento dos veículos locados para prestarem serviços ao Poder Público Municipal de Palhoça.

Cumprido destacar que a presente matéria não é atingida por qualquer tipo de vício de inconstitucionalidade, na medida em que não gera qualquer custo para o município de Palhoça, nem tampouco causa ingerência nas atribuições do Executivo.

Portanto, pelos motivos expostos, não se vislumbra vício de inconstitucionalidade, formal ou material, a obstar o prosseguimento desta matéria as comissões de mérito.